MUNICÍPIO DE TONDELA

ACTA N.º 31 /2010

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2010

MEMBROS PRESENTES:

Presidente Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves

Vice - Presidente Dr. José António Gomes de Jesus

Vereador Dr. Carlos Alberto Antunes Viegas

Vereadora Eng.ª Fátima Carla Dias Antunes Carmona Pires

Vereador Eng.º António Manuel Dinis Ribeiro Marques

Vereador Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão

Vereadora Drª. Cecília da Conceição Ribeiro Fragoso

MEMBROS QUE FALTARAM:

---- Aos catorze dias do mês de Dezembro, nesta cidade de Tondela, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a *reunião ordinária* da Câmara Municipal de Tondela, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves, estando presentes os senhores Vereadores, Dr. José António Gomes de Jesus, Dr. Carlos Alberto Antunes Viegas, Engª Fátima Carla Dias Antunes Carmona Pires, Engº António Manuel Dinis Ribeiro Marques, Senhor Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão e Drª Cecília da Conceição Ribeiro Fragoso ----------
---- A reunião foi secretariada por Maria Isabel Cabral Estrela.----------
---- Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver "quorum" para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. ----------

A - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

1- Informação

---- Que no dia 23 de Novembro, o Senhor Presidente participou em Coimbra numa reunião na Associação Nacional de Municípios Portugueses.----------
---- Que o Senhor Vereador Dr. José António reuniu com a Comissão Permanente da Escola Secundária de Tondela.----------
---- Que, o Senhor Vereador Engº António Dinis participou numa reunião de trabalho na Associação Nacional de Municípios Portugueses.----------
---- Que no dia 24, o Senhor Presidente se deslocou a Lisboa para uma reunião de trabalho no BES.----------
---- Que a Senhora Vereadora Engª Carla Pires reuniu com a empresa Ecospace no âmbito do Concelho Verde. ----------
---- Que no dia 25, o Senhor Presidente participou na Reunião do Conselho Executivo da Associação de Municípios do Planalto Beirão. ----------
---- Que o Senhor Vereador Pedro Adão participou no seminário "Empresarial" em Nelas. ----------
---- Que no dia 26, o Senhor Presidente reuniu na CCDRC em Coimbra e de seguida participou numa reunião de trabalho na Câmara Municipal de Viseu. ----------
---- Que os Senhores Vereadores Dr. José António, Engª Carla Pires e Pedro Adão participaram na Conferência organizada pela Escola Profissional de Tondela sobre "Empreendedorismo".----------
---- Que nesse dia, o Senhor Vereador Pedro Adão participou na Assembleia Geral do Turismo do Centro em Aveiro.----------
---- Que a Senhora Vereadora Drª Cecília Fragoso reuniu com o Senhor Eng. Miguel da empresa Promover. ----------
---- Que nos dias 27 a 30, o Senhor Presidente se deslocou a Londres no âmbito da Associação de Municípios do Planalto Beirão para entrega de prémios.----------
---- Que os Senhores Vereadores Dr. José António e Engª Carla Pires inauguram a praceta "Trigo Limpo / Acert" em Molelos.----------
---- Que o Senhor Vereador Engº António Dinis reuniu com a Vodafone numa reunião de trabalho. ----------
---- Que no dia 1 de Dezembro, o Senhor Presidente acompanhado pelo Senhor Vereador Pedro Adão se deslocaram a Lisboa para o aniversário da Casa do Concelho de Tondela. ----------

---- Que nesse mesmo dia o Senhor Presidente acompanhado pelo Senhor Vereador António Dinis participaram no aniversário do Grupo Desportivo de Canas de Santa Maria. ----------

---- Que o Senhor Vereador Engº António Dinis participou no almoço celebração da Restauração da Independência. ----------

---- Que no dia 3, o Senhor Presidente reuniu no Mais Centro em Coimbra ----------

---- Que a Senhora Engª Carla Pires reuniu com a empresa Ecoveículos, no âmbito de veículo eléctricos. ----------

---- Que o Senhor Presidente acompanhado pelos Senhores Vereadores Engª Carla Pires, Drª Cecília Fragoso, Pedro Adão estiveram presentes na abertura de Exposição "Uma Prenda de Natal" no Mercado Velho, tendo de seguida se deslocaram para um Jantar com a Junta de Lobão da Beira. ----------

---- Que no dia 4, a Senhora Vereadora Carla Pires efectuou uma visita a várias localidades do Caramulo para avaliação das condições de circulação e de acessibilidades entre as várias povoações da Serra, cujo acessos estavam condicionados pelo nevão. ----

---- Que o Senhor Vereador Engº António Dinis participou no jantar de Natal em Nandufe. ----------

---- Que no dia 5, o Senhor Presidente acompanhado pela Senhora Vereadora Drª Cecília Fragoso participaram no 25º aniversário da Associação de Vale.----------

---- Que o Senhor Presidente acompanhado pelos Senhores Vereadores Engª Carla Pires e Pedro Adão no Capitulo da Confraria do Cabrito.----------

---- Que no dia 6 o Senhor Presidente acompanhado pelos Senhores Vereadores Dr. José António, Engª Carla Pires, Engº António Dinis e Pedro Adão efectuaram uma conferência de imprensa sobre as medidas a implementar pelos cortes orçamentais. -----

---- Que o Senhor Presidente deu uma entrevista ao Diário Regional de Viseu.----------

---- Que nesse mesmo dia o Senhor Presidente acompanhado pelos Senhores Vereadores Dr. José António, Engª Carla Pires, Engº António Dinis e Pedro Adão reuniram com as Juntas de Freguesia e Assembleia Municipal no Auditório Municipal.-

---- Que o Senhor Presidente acompanhado pelo Senhor Vereador Pedro Adão reuniram com o Turismo do Centro.----------

---- Que o Senhor Engº António Dinis participou numa reunião de trabalho na CIMRDL, no âmbito do POPH. ----------

---- Que no dia 7, os Senhores Vereadores Dr. José António e Engª Carla Pires estiveram presentes na entrega de prémios da CNO da Escola Profissional de Tondela. -

---- Que os senhores Vereadores Engª Carla Pires e Pedro Adão participaram no Auditório Municipal numa conferência "Falhas no desenvolvimento local" organizada pelos primeiros anos da Escola Profissional de Tondela. ----------

---- Que no dia 8, o Senhor Vereador Dr. José António esteve presente no Convívio de Natal promovido pela Junta de Freguesia de Molelos.----------

---- Que o Senhor Vereador Engº António Dinis participou no seminário das Olimpíadas da Amizade, Lamego.----------

---- Que no dia 9 o Senhor Presidente participou na reunião do Conselho Executivo da Associação do Municípios do Planalto Beirão. ----------

---- Que o Senhor Presidente acompanhado pelos Senhores Vereadores Dr. José António, Engª Carla Pires e Pedro Adão visitaram a Quinta de Vale Minhoto.----------

---- Que o Senhor Vereador Pedro Adão reuniu com responsáveis do Hotel do Caramulo, Quinta dos Bispos e Museu do Caramulo.----------

---- Que a Senhora Vereadora Drª Cecília Fragoso reuniu com o Núcleo Local de Inserção para avaliação de equipas multidisciplinares. De seguida deslocou-se ao Instituto Português da Juventude para a entrega de prémios a instituições vencedoras no

âmbito do Ano Europeu para a Luta contra a Pobreza e Exclusão Social promovido pelo REPCOM. ----------

---- Que no dia 10, o Senhor Presidente acompanhado pelos Senhores Vereadores Engª Carla Pires, Drª Cecília Fragoso e Pedro Adão receberam representantes do Exército Português do centro de Recrutamento do Regimento de Infantaria de Viseu para assinatura de um Protocolo de Colaboração. ----------

---- Que o Senhor Presidente reuniu com a Tondelviva.----------

---- Que os Senhores Vereadores Dr. José António, Engª Carla Pires e Pedro Adão estiveram presentes no lançamento do Livro de Filipa Duarte "Sublimes Momentos".---

---- Que no dia 11, o Senhor Presidente acompanhado pelos Senhores Vereadores Engª Carla Pires e Pedro Adão deslocaram-se á Associação Comlumbofila.----------

---- Que o Senhor Presidente acompanhado pelos Senhores Vereadores Dr. José António, Engª Carla Pires, Engº António Dinis, Drª Cecília Fragoso e Pedro Adão participaram no lançamento do livro de Lurdes Breda. E de seguida participaram no jantar de Natal da Freguesia de Lobão da Beira, seguida de assinatura de Protocolo de Colaboração. ----------

---- Que o Dr. José António reuniu com o Movimento Associativo, Cultural e Recreativo. ----------

---- Que no dia 12 o Senhor Presidente acompanhado pelos Senhores Vereadores Dr. José António, Engª Carla Pires, Engº António Dinis e Pedro Adão efectuaram uma visita de trabalho à Freguesia de Vila Nova da Rainha com assinatura de Protocolo de Colaboração. ----------

---- Que os Senhores Vereadores Dr. José António acompanhado pela Senhora Vereadora Engª Carla Pires estiveram presentes no concerto de Natal da Sociedade Filarmónica Tondelense.----------

---- Que o Dr. José António esteve presente no encerramento da actividades dos Carrinhos de Rolamentos organizada pela ADRT. ----------

---- Que a Senhora Vereadora Drª Cecília Fragoso participou no almoço da Associação Cultural, Social e Recreativa do Vinhal. ----------

---- Que dia 13, o Senhor Presidente participou no colóquio "Futebol" organizado pela Associação de Futebol de Viseu. ----------

---- Que a Senhora Vereadora Drª Cecília Fragoso reuniu com a Adices.----------

2-Agradecimento da Associação de Paralisia e Cerebral de Viseu

---- Foi presente um ofício da APCV, agradecendo a oferta do SET de Boccia. A Câmara tomou conhecimento.----------

3-Agradecimento da Liga Portuguesa Contra o Cancro

---- Foi presente um ofício da Direcção Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro, agradecendo a colaboração da Câmara Municipal de Tondela ao Programa de Rastreio de Cancro da Mama no Concelho. A Câmara tomou conhecimento. ----------

4-- Agradecimento da ANDDI-Portugal pelo 6º Campeonato do Mundo de Basquetebol

---- Foi presente um ofício da ANDDI-Portugal pelo apoio prestado na organização do 6º Campeonato de Mundo de Basquetebol INAS-FID, realizado em Tondela de 14 a 21 de Novembro. ----------
---- A Câmara tomou conhecimento ----------

5-Análise, Discussão e Votação da proposta da Constituição de Direitos de Superfície sobre Imóveis nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 64/6 a) e n.º 2 alíneas e) e m) do art.º 53 da lei 169/99 de 18 de Setembro

----- Foi presente a proposta de deliberação que a seguir se transcreve: ----------
----- "A Câmara Municipal de Tondela, no âmbito das suas competências e atribuições e no cumprimento dos objectivos enquadrados pelo plano plurianual de actividades para o Concelho de Tondela, ambiciona realizar um conjunto de equipamentos e infra-estruturas, que são peças estruturantes do desenvolvimento harmonioso do Concelho e concretizam o modelo de desenvolvimento integrado e solidário do Município. ----------
----- Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 64.º, n.º 6, a) e n.º 2, i) e m) do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e nº 1 do Artigo 19º do Decreto-Lei nº 794/76, de 5 de Novembro (Lei dos Solos), proponho a aprovação da presente proposta de aquisição de direitos de superfície à TONDELVIVA – Investimentos Urbanos, SA., a constituir, pelo prazo de 25 (vinte cinco) anos, a favor da Câmara Municipal de Tondela, nos termos e demais condições que, em concreto a Câmara Municipal, venha a negociar com a administração da sociedade, o direito de superfície sobre os seguintes imóveis pertencentes à TONDELVIVA – Investimentos Urbanos. SA. - ----------
---- 1.Prédio misto, designado por Casa João de Deus ao lugar de Soito / Estrada, da freguesia de Canas de Santa Maria, concelho de Tondela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Tondela sob o nº. 2190/20080312, e aí inscrito a favor da Tondelviva – Investimentos Urbanos, Sa. ----------
---- 2.Prédio Urbano, terreno destinado a construção urbana, sito à Quinta da Mata, da freguesia e concelho de Tondela, descrito na conservatória do Registo Predial de Tondela sob o nº1977/20080911, e aí inscrito a favor da Tondelviva – Investimentos Urbanos, SA. ----------
----- Condições particulares para a aquisição do direito de superfície dos prédios acima descritos: ----------
----- Constituição do direito de superfície sobre os prédios acima descritos, a favor do Município de Tondela, a titulo gratuito, devendo as obras de requalificação estarem concluídas no prazo de dois (2) anos, a contar da data da escritura; ----------
----- O direito de superfície a constituir, consubstancia-se na execução de obras de requalificação dos prédios descritos, tendo em vista a criação e entrada em funcionamento de um espaço Internet (prédio descrito sob o nº 2190/20080312) e requalificação urbana (prédio descrito sob o nº 1977/20080911) mantendo-o sob o domínio do superficiário Município de Tondela; ----------
----- O superficiário Município de Tondela, não pode, alienar o direito de superfície a constituir a seu favor; ----------
----- A alienação do direito de superfície pelo superficiário, fica sempre sujeito à autorização de Tondelviva – Investimentos Urbanos, SA----------
----- O direito de superfície extinguir-se-á se o superficiário Município de Tondela não concluir as obras e os trabalhos nos prazos de conclusão convencionados e pelo decurso do prazo da respectiva constituição; ----------
----- Extinto o direito de superfície, pelo decurso do prazo(25 anos) dos prédios supra identificados, reverte a favor da Tondelviva – Investimentos Urbanos, SA, livre de ónus ou encargos; ----------

----- A extinção do direito de superfície, pelo decurso do prazo, importa a extinção do direito real de gozo ou de garantia que porventura haja sido constituída pela superficiária Município de Tondela, em benefício de terceiro ou terceiros; ----------
----- A extinção do direito de superfície, não confere ao superficiário Município de Tondela, qualquer direito de indemnização seja a que titulo for; ----------
----- A Câmara Municipal, depois de proceder à sua análise, deliberou por unanimidade aprovar. ----------

6-Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e o Grupo Desportivo e Cultural de Canas de Santa Maria

---- Foi presente um Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Tondela e o Grupo Desportivo de Canas de Santa Maria, que se transcreve. ----------
---- "O Concelho de Tondela tem vindo a revelar, nestes últimos anos, uma forte dinâmica recreativa, cultural e desportiva, em que os cidadãos, através de Associações de carácter diverso, se mobilizam criando projectos e eventos assinaláveis. ----------
---- Para a Autarquia, esta dimensão é um dos vectores do desenvolvimento social que prossegue para a comunidade do Concelho. ----------
---- A par do continuado esforço desenvolvido por inúmeras instituições recreativas, desportivas e culturais, o Município de Tondela tem empreendido um esforço notável no sentido de motivar o desenvolvimento da actividade das diversas Associações Recreativas, Culturais e Desportivas. ----------
---- Por outro lado, o continuado desenvolvimento do Movimento Associativo com o respectivo envolvimento de técnicos, animadores, jovens e população em geral, em parceria com o continuado esforço do Município ao apoiar iniciativas e projectos que tenham, reconhecidamente, por objectivo o desenvolvimento social, cultural e desportivo da comunidade tem levado, de modo integrado, à atribuição de apoios diversos ao Movimento Associativo, quer ao nível técnico e logístico, quer ao nível financeiro. ----------
---- Assim: ----------
---- Aos catorze dias do mês de Dezembro do Ano de 2010, entre o Município de Tondela, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Carlos Marta e o(a) Grupo Desportivo e Cultural de Canas de Santa Maria, devidamente representado(a) pelo seu Presidente, é celebrado um acordo de colaboração, ao abrigo do que vem disposto no art.º64/4 b) da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:
---- Cláusula 1ª ----------
Objecto do Acordo ----------

---- Constitui objecto do presente acordo, considerando a deliberação tomada pela Câmara Municipal – em reunião ordinária realizada no dia catorze de Dezembro do corrente ano – a concessão de apoio financeiro ao Grupo Desportivo Cultural de Canas de Santa Maria, no valor de 7500.00€ (sete mil e quinhentos euros), como forma de comparticipar a aquisição de uma viatura de transporte para os atletas da colectividade;
---- Cláusula 2ª ----------
Período de Vigência ----------
---- Sem prejuízo do disposto no art. 5º deste clausulado, o presente acordo de colaboração produz efeitos nos anos de 2010/2011;----------
---- Cláusula 3ª ----------
Direitos e Obrigações

---- 1. Constituirá igualmente obrigação do beneficiário(a) mencionar o apoio da Câmara Municipal de Tondela nos instrumentos de divulgação das suas actividades;----
---- 2. Por último, uma vez que a concessão do presente apoio depende, em larga medida, da sua participação em iniciativas culturais, desportivas ou recreativas promovidas ou organizadas pela Câmara Municipal de Tondela, deverá o clube ou associação participar nas mesmas;----------
---- Cláusula 4ª ----------
Pagamentos----------
---- O pagamento da verba a que se refere a cláusula primeira, será concretizado mediante a aquisição descrita na clausula 1ª . ----------
---- Cláusula 5ª ----------
Incumprimento do Acordo----------
---- 1-O incumprimento do presente acordo constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se o(a) beneficiário(a) à restituição integral da verba de comparticipação recebida;----------
---- 2-Constatado o incumprimento, o(a) beneficiário(a) será interpelado(a) para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação;----------
---- Cláusula 6ª ----------
Suporte Financeiro ----------
---- O apoio financeiro, ora acordado, tem cabimento na rubrica orçamental nº ... e no Plano de Actividades com o nº de projecto ..."----------
---- A Câmara depois de analisar deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo.-------

7-Proposta de Agravamento de IMI para Prédios Urbanos Degradados

---- Foi presente uma proposta de agravamento de IMI para prédios degradados, que se transcreve. ----------
---- "1.A necessidade de promover no Concelho de Tondela a requalificação das zonas antigas degradadas. ----------
---- 2-A necessidade de encontrar soluções que passem pela reconstrução ou demolição de prédios urbanos em ruínas.----------
---- 3.A impossibilidade de obrigar os proprietários a executar obras de reconstrução nos referidos prédios acrescida da dificuldade de identificação dos mesmos.----------
---- 4.A situação recorrente de ser o Município, através dos meios legais ao seu dispor, a promover a demolição das partes dos prédios que representam risco para a via pública, e não conseguir, após essas intervenções, a cobrança desses serviços.----------
---- 5.O combate à desertificação dos centros urbanos deve ser uma prioridade para os próximos anos.----------

---- Nestes termos proponho que, e de acordo com os nº 5,7 e 9 do artigo 112º do Anexo ao Decreto-lei nº287/2003 de 12 de Novembro – Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, este executivo delibere remeter à Assembleia Municipal para aprovação:-------

---- 1.O agravamento em 30% da Taxa de IMI para os prédios urbanos degradados.-----
---- 2.Que, conjuntamente seja enviado à Repartição de Finanças de Tondela a listagem dos prédios nessas condições."----------
---- Após análise a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o agravamento de acordo com a informação e submeter à Assembleia Municipal. ----------

8- Ratificação do Protocolo de Colaboração celebrado entre o Exército e o Município de Tondela

---- Foi presente um Protocolo de Colaboração celebrado com o exército, que se anexa com o nº 1.----------
---- A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o Protocolo de Colaboração. ---------

9- Ratificação do Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Tondela e a Junta de Freguesia de Lobão da Beira

---- Foi presente um Protocolo de Colaboração celebrado com a Junta de Freguesia de Lobão da Beira no valor de 69 690€ (sessenta e nove mil seiscentos e noventa euros), que se anexa com o nº 2.----------
---- A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o Protocolo de Colaboração. ---------

10- Ratificação do Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Tondela e a Junta de Freguesia de Vila Nova da Rainha

---- Foi presente um Protocolo de Colaboração celebrado com a Junta de Freguesia de Vila Nova da Rainha no valor de 45 000€ (quarenta e cinco mil euros), que se anexa com o nº 3.----------
---- A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o Protocolo de Colaboração. ---------

11-Adesão do Município de Tondela à Associação "REC - Associação Rede Economias Criativas" e aprovação dos respectivos estatutos do âmbito das Economias Criativas

---- Foi presente os estatutos da Associação "REC – Associação Rede Economias Criativas", que se anexa sob o número 4.----------
---- A Câmara depois de analisar os estatutos deliberou por unanimidade aprovar a adesão do Município de Tondela à Associação "REC – Associação Rede Economias Criativas" no âmbito da Economias Criativas. Mais deliberou aprovar os respectivos estatutos bem como submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do artigo 53º nº2 alínea m) da Lei 169/99 de 18 de Setembro.----------

C- DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURIDICA

1.3. NOTARIADO

1-Minuta do Contrato de Adjudicação da Empreitada do Arranjo Urbanístico do Monte Calvário em Campo de Besteiros

---- Foi presente a minuta do contrato da empreitada em epígrafe. ----------
---- A Câmara, depois de proceder à sua análise, deliberou por unanimidade aprovar a mesma.----------

2- Averbamento de Contrato de Arrendamento

---- Foi presente um requerimento do Senhor José Alberto de Matos Henriques, contribuinte nº 114291977, a solicitar que no contrato celebrado entre ele, na qualidade

de senhoria, e o Municiono de Tondela em seis de Agosto de dois mil e dez, seja averbada a substituição do senhorio pela Senhora Maria Regina Correia Amaral. --------
---- A Câmara, depois de proceder à sua análise, deliberou por unanimidade aprovar a mesma.----------

3-Proposta de Deliberação para aquisição de Prédio Rústico

---- Foi presente uma proposta de deliberação, que se transcreve. ----------
---- " Considerando a deliberação da Câmara de Tondela, de 14 de Outubro de 2008, que deliberou a aquisição , para o domínio público municipal, de um prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 3429 da freguesia de Mouraz com a área de 3 000m2, à sociedade comercial "Construções Fulgêncio & Santos Ldª ", pelo valor de €5,00/m2. --
---- Considerando que, entretanto a referida sociedade comercial foi declarada insolvente por Sentença proferida em 4 de Fevereiro de 2009, nos Autos de Insolvência nº 582/08.9 TND, do 2º Juízo do Tribunal, o que impossibilitou a concretização da referida aquisição. ----------
---- Considerando que o Administrador de Insolvência e a Comissão de Credores da Massa Insolvente da Construções Fulgêncio & Santos, Ldª, manifestaram interesse em concretizar agora a alienação do referido prédio. ----------
---- Propõe-se: ----------
---- Que a Câmara Municipal, em concretização e execução da deliberação de 14 de Outubro de 2008 e nos temos da alínea f) do nº1 do artigo 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº5 –A/2002, de 11 de Janeiro, delibere a aquisição do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 3429 da freguesia de Mouraz, com a área de 3 000m2, à Massa Insolvente da Construções Fulgêncio & Santos Ldª, pelo preço de €5,00m2, devendo o referido prédio integrar o domínio público municipal."----------
---- Após a referida análise a Câmara deliberou por unanimidade a aquisição do Prédio Rústico nº 3420 da Freguesia de Mouraz. ----------

1.4.RECURSOS HUMANOS

1-Abertura de procedimento concursal urgente para um lugar de direcção intermédia de 2º Grau - Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Educação

---- Foi presente uma informação do Senhor Presidente, que se transcreve. ----------
---- "As competências e atribuições dos Municípios têm sido ampliadas e reforçadas ao longo dos últimos anos, decorrentes quer das alterações legislativas quer das mudanças no contexto social.----------
---- Com a publicação do Decreto-lei 305/2009 de 23 de Outubro, tornou-se necessária a aprovação da Estrutura Orgânica do Município com a definição das Unidades Orgânicas Nucleares e Flexíveis. ----------
---- A Unidade Orgânica Flexível Divisão de Educação tem vindo a ter um acréscimo muito significativo de responsabilidades e de recursos humanos sob a sua alçada, decorrentes, entre outros, da modernização do parque escolar e das transferências da administração central para as autarquias. ----------
---- Assim, de acordo com o estipulado na lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e na Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, propõe-se que a Câmara delibere a abertura de

procedimento concursal urgente para um lugar de direcção intermédia de 2º Grau – Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Educação. ----------
---- Este lugar está contemplado no Mapa de Pessoal de 2010, aprovado pela Câmara e Assembleias municipais, estando de momento vago." ----------
---- A Câmara após a respectiva análise deliberou por unanimidade abrir concurso urgente para um lugar de Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Educação.

D- DIVISÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA
1.1. CONTABILIDADE

1-10ª Alteração da Grandes Opções do Plano e Orçamento de dois mil e dez

---- Foi presente a décima alteração ao Orçamento da Despesa e Grandes Opções do Plano para o ano Económico de 2010, que importa em 433 800€.----------
---- A Câmara Municipal, depois de analisar os respectivos documentos, deliberou por unanimidade a sua aprovação. ----------

1.2. PATRIMÓNIO
1-1- Abate de património

---- Foi presente uma proposta de deliberação de Abate do património inventariado sob os nºs 14905,17715,10820,11148, 9245, 10212, 10612, 8656, 8273, 8375, 8176, 1061, 1536, 7317, 10155, 6726, 8939, 2117, 10128, 7815, 5986, 10173, 3681, 2886, 2893 e 2895. ----------

E- DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO, URBANISMO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

1 - Despachos efectuados no Uso das Competências Delegadas e Subdelegadas

---- A Câmara Municipal tomou conhecimento dos Despachos que recaíram sobre os processos de Obras Particulares, constantes da listagem que foi apresentada nos termos do art.º 65 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sendo rubricada por todos os presentes, ficando arquivada nos respectivos serviços.----------

F- DIVISÃO DE AMBIENTE, ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

1-Ratificação de despacho do recurso hierárquico entreposto pelo concorrente Ecofmeq no âmbito do Concurso Publico Urgente da empreitada " Requalificação da ETAR da ZIM da Adiça".

---- Com base na informação do Director de Departamento da Divisão de Ambiente, Acessibilidade, Mobilidade, Equipamentos, e Materiais, o Sr. Vice-Presidente da Câmara com poderes delegados para o efeito, indeferiu o Recurso interposto pela concorrente ECOMEQ no âmbito do concurso público urgente da empreitada "Requalificação da ETAR da ZIM da Adiça"----------.
---- Após a respectiva análise a Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Vice-Presidente.----------

2-Revisão de preços da empreitada "Saneamento á Zona envolvente - Fojo/Molelos"

---- Foi presente uma informação da Divisão supra sobre a revisão de preços da empreitada "Saneamento á Zona envolvente – Fojo/Molelos", calculada nos termos do D.L. 6/2004 de 06 de Janeiro. De que resultou positivo de 1 673,31€ a favor da Câmara Municipal. ----------
---- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o referido cálculo.--------

3-Revogação da decisão referente ao Programa Base da empreitada "Parque Urbano de Tondela - Terceira Fase - Zona Ribeirinha"

---- Foi presente uma informação do Chefe de Divisão, que se transcreve. ----------
---- "O Município aprovou na sua reunião de 25/05/10, o programa base do Parque Urbano de Tondela 3ª fase – Zona Ribeirinha- Parque do Dinha. ----------
---- Considerando que se torna necessário alargar o perímetro de estudo desta intervenção, visando o ambiente ribeirinho e um levantamento detalhado das levadas de águas, bem como o património edificado e arquitectónico; ----------
---- Considerando também a perspectiva da construção da Nova Etar de Tondela, que terá que ser enquadrada neste estudo, bem como toda a área arbórea envolvente;---------
---- Propõe-se assim que seja anulado o programa base existente."----------
---- Face à informação, a Câmara deliberou por unanimidade anular o programa base da referida empreitada. ----------

4-Auto de Vistoria e Recepção Provisória da empreitada "Requalificação da E.M. 632 Troço Couço - Ferreirós do Dão"

---- Foi presente o Auto de Vistoria e Recepção Provisória referente à empreitada supra mencionada, pertencente adjudicada a Rosas Construtores S.A. ----------
---- A Câmara Municipal, face ao parecer do serviço técnico que vistoriou a obra para efeitos de recepção dos trabalhos efectuados, e tendo este verificado que a mesma se encontra concluída, de harmonia com as cláusulas estipuladas, deliberou por unanimidade considerá-la em condições de ser aceite provisoriamente. ----------

5-Auto de Vistoria e Recepção Provisória da empreitada "Construção/Ampliação de oito salas na EB 1,2 Tondela"

---- Foi presente o Auto de Vistoria e Recepção Provisória referente à empreitada supra mencionada, pertencente adjudicada José da Costa e Filhos Lda. ----------
---- A Câmara Municipal, face ao parecer do serviço técnico que vistoriou a obra para efeitos de recepção dos trabalhos efectuados, e tendo este verificado que a mesma se encontra concluída, de harmonia com as cláusulas estipuladas, deliberou por unanimidade considerá-la em condições de ser aceite provisoriamente. ----------

G- DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

1- Rectificação da deliberação de 12 de Janeiro de 2010, referente ao valor do contrato com a empresa Rentokil

---- Foi presente uma informação para rectificação da deliberação de 12 de Janeiro do corrente, referente ao valor da renovação do contrato de prestação de serviços com a empresa Rentokil. ----------
---- Face à informação a Câmara deliberou por unanimidade rectificar o valor de 1 100 mais I.V.A. à taxa legal em vigor. ----------

H- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

1-Transferência para Instituições e Juntas de Freguesia no âmbito do reforço da rede de transportes do 1º ciclo.

---- Foi presente uma informação do Vereador da Pelouro da Educação, que se transcreve. ----------
---- "Fruto da reorganização da rede escolar, há necessidade de transportar alunos que estão a uma considerável distância da nova escola de acolhimento.----------
---- Tal implica o reforço da rede de transporte do 1º ciclo, para o qual implicou alargar a rede de transportes da Transdev.----------
---- Apesar disso, as viaturas das juntas de freguesias e das IPSS continuam a prestar colaboração em algumas localidades, donde resultam elevados custos, em particular com o combustível.----------
---- Por outro lado, para que seja possível assegurar o desempenho das funções no acompanhamento das refeições, em alguns casos, por não existirem recursos humanos, houve necessidade de recorrer a tarefeiras para esses serviços. ----------
---- Assim propõe-se o apoio financeiro, a seguir discriminado, para ajudar a custear as referidas despesas:----------

Instituições/Juntas de Freguesia	Valor
Junta de Freguesia de Dardavaz	2.640,00 €
Junta de Freguesia de Mosteiro de Fráguas	700,00 €
Junta de Freguesia de S. João do Monte	2.816,00 €
Junta de Freguesia de S. Miguel do Outeiro	750,00 €
Junta de Freguesia de Caparrosa	900,00 €
Junta de Freguesia de Lobão	600,00 €
Junta de Freguesia de Canas de Santa Maria	900,00 €
Junta de Freguesia de Tonda	600,00 €
Junta de Freguesia de Castelões	1.400,00 €
Junta de Freguesia do Guardão	1.760,00 €
Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrup. Escolas de Tondela	400,00 €
Centro de Dia do Tourigo	200,00 €
Associação Cultural Desportiva Recreativa e Social do Vinhal	9.400,00 €
Total	23.066,00 €

Após a respectiva análise a Câmara deliberou por unanimidade transferir para as respectivas Instituições os montantes referenciados. ----------

I- DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL, SAÚDE E HABITAÇÃO

1- Denúncia do Contrato de arrendamento com o Senhor José Alberto de Matos Henriques

--- Foi presente uma informação técnica social, que se transcreve. ----------
---- "Relativamente ao assunto supra, cumpre-nos informar que o contrato de arrendamento em que são contraentes O Sr. José Alberto de Matos Henriques e o Município de Tondela, outorgado em 6 de Agosto de 2010, teve o seu início com efeitos retroactivos a 13 de Maio de 2010 e tem a validade de seis meses automaticamente renovável por iguais períodos, conforme clausula 2.ª do referido contrato. No entanto, e atendendo a que: ----------

- Actualmente, o agregado objecto de realojamento temporário, retomou a sua habitação própria e permanente, sita à localidade do Couço, freguesia de Mouraz;
- O Município tem assumido uma renda mensal de € 225 (duzentos e vinte e cinco euros);
- A habitação em causa se encontra devoluta;
- Em caso de denúncia de contrato deverá o inquilino "comunicar ao senhorio com uma antecedência não inferior a 120 dias do termo pretendido do contrato" conforme cláusula 8.ª do referido contrato;

---- Que delibere esta autarquia a denúncia do referido contrato de arrendamento entre o proprietário José Alberto de Matos Henriques e o Município de Tondela, para se preceder à respectiva comunicação ao senhorio com a antecedência não inferior a 120 dias do termo do contrato, que será a 13 de Maio de 2011". ----------
---- Face ao parecer técnico, a Câmara deliberou por unanimidade denunciar o contrato de arrendamento em causa. ----------

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. Presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas doze horas, lavrando-se a presente acta, que depois de lida foi aprovada por unanimidade ao abrigo da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, artigo 92º alínea nº 2 e devidamente assinada por mim, Maria Isabel Cabral Estrela, que a subscrevi. ----------

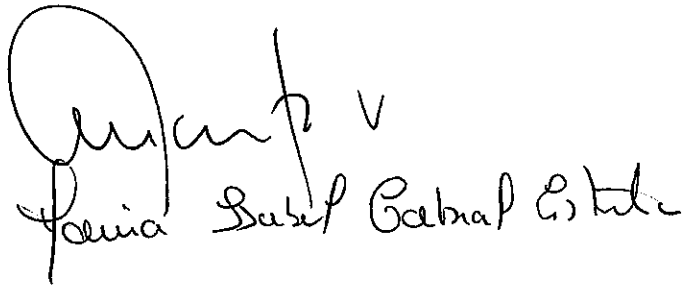

ANDO J

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O EXÉRCITO E A CÂMARA MUNICIPAL DE TONDELA

1. Preâmbulo

Este protocolo insere-se na estratégia de recrutamento contínuo de voluntários, reclamada por um sistema que visa assegurar a disponibilidade de recursos humanos qualificados e tem como finalidade a divulgação da prestação de serviço militar nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC) nos termos da Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro (Lei do Serviço Militar) e do Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro (Regulamento da Lei do Serviço Militar), e a prestação de esclarecimentos militares no âmbito das obrigações militares a efectuar, gratuitamente, no edifício dos Paços do Concelho.

2. Identificação das partes

Entre:

a) O **EXÉRCITO PORTUGUÊS**, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por Exército, neste acto representado pelo Major-General Jorge de Jesus dos Santos, Director de Obtenção de Recursos Humanos do Exército, cujos poderes de representação foram conferidos pelo Chefe do Estado-Maior do Exército; e

b) **O MUNICÍPIO DE TONDELA – CÂMARA MUNICIPAL DE TONDELA**, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por CMT, neste acto representada pelo Doutor Carlos Manuel Marta Gonçalves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tondela;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

3. Parte dispositiva

Cláusula 1ª
Objecto

O presente protocolo estabelece o quadro de uma colaboração profícua entre a Câmara Municipal de Tondela e o Exército, no âmbito de acções de divulgação da prestação de Serviço Militar em RV/RC, no município, bem como da prestação de esclarecimentos e cooperação relativa a assuntos de natureza militar.

Cláusula 2ª
Objectivo

O presente protocolo visa:

a) Divulgar as condições de prestação de serviço militar, nomeadamente, em Regime de Voluntariado (RV) e em Regime de Contrato (RC);

b) Prestar os esclarecimentos relativos a assuntos militares, no edifício dos Paços do Concelho da CMT, nomeadamente aqueles que dizem respeito a:

a) Recenseamento Militar;
b) Dia da Defesa Nacional;
c) Certidões Militares
d) 2as vias de Cédulas Militares
e) Contagens de Tempo de Serviço
f) Requerimentos para Complemento de Pensão e Reforma (Ex-Combatentes)
g) Outros requerimentos.

Cláusula 3.ª
Obrigações do Exército

O Exército compromete-se a:

a) Dar formação aos recursos humanos da CMT sobre a divulgação do serviço militar em RV e RC e os assuntos relacionados com as obrigações militares dos cidadãos.

b) Disponibilizar à CMT todos os meios de divulgação (pósteres/cartazes, trípticos e *flyers*) do serviço militar em RV e RC e demais informação relativa às obrigações militares dos cidadãos, assim como facultar os modelos de requerimento necessários ao cabal cumprimento dos objectivos preconizados.

c) Definir os circuitos de articulação, para o que deve ser nomeado um interlocutor directo para apoio ao esclarecimento, de forma a conferir eficácia e qualidade desejável no atendimento ao cidadão.

d) Colaborar com a CMT, na realização de eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC.

Cláusula 4ª
Obrigações da CMT

A CMT compromete-se a:

a) Divulgar, a título gratuito e com recurso aos seus meios humanos, a prestação do serviço militar em RV e RC.

b) Prestar os esclarecimentos a que for solicitado no âmbito das obrigações e outros assuntos de cariz militar no edifício dos Paços do Concelho da CMT.

c) Elaborar o registo dos destinatários das acções de divulgação, bem como dos esclarecimentos prestados no atendimento ao cidadão.

Cláusula 5ª

Encargos financeiros

1. Os encargos financeiros decorrentes das deslocações para efeitos de formação e participação em eventos de carácter cultural, recreativo e desportivo que contribuam para a divulgação do serviço militar em RV e RC são suportados, na sua totalidade, pelo Exército.
2. Os encargos relativos a envio de requerimentos, prestação de esclarecimentos no local a designar serão suportados pela CMT.

Cláusula 6ª

Prazo de vigência

1. O presente protocolo entra em vigor na data da assinatura e vigora a título experimental por 3 (três) meses;
2. Findo o período experimental o protocolo será sujeito a uma avaliação no sentido de aferir o interesse pela sua manutenção das partes outorgantes, caso em que se considera renovado pelo período subsequente de um ano;
3. Transcorrido este período o protocolo renovar-se-á por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita à contra-parte, com a antecedência de 60 dias.

Cláusula 7ª

Resolução e denúncia

A violação por um dos outorgantes de qualquer das obrigações assumidas, no presente protocolo, confere ao outro outorgante o direito

à resolução do mesmo, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização.

Feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Tondela, em 10 de Dezembro de 2010

Pelo 1º Outorgante,

Major-General Jorge de Jesus dos Santos

Pelo 2º Outorgante,

Drº Carlos Manuel Marta Gonçalves

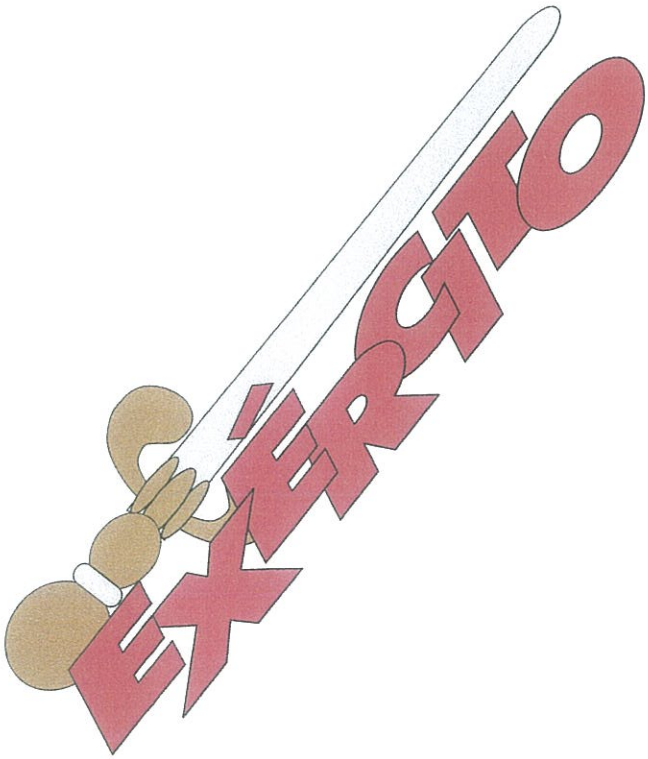

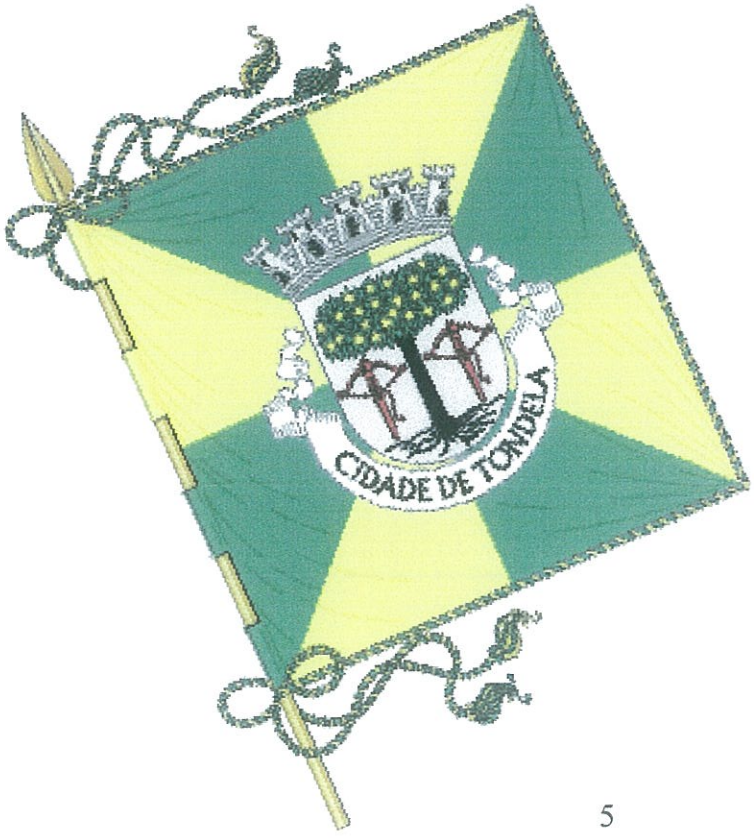

ANO 2

MUNICIPIO DE TONDELA

Câmara Municipal de Tondela

Protocolo de Colaboração

No âmbito da cooperação entre os Municípios e respectivas Freguesias, entre o **Município de Tondela**, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tondela, Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves e a **Freguesia de Lobão da Beira**, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Isaac Antunes Duarte Almeida, é celebrado um Protocolo de Colaboração, ao abrigo do que vem disposto no art.º64/4 da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª
Objecto do Acordo

Constitui objecto do presente acordo, considerando a deliberação tomada pelo executivo da Câmara Municipal, em sua reunião ordinária, a concessão de apoio financeiro, no valor de **69.690,00 €** (Sessenta e nove mil seiscentos e noventa euros), à Freguesia de Lobão da Beira – adiante designado por Junta de Freguesia – para a comparticipação da execução das seguintes obras:

- **Execução de muro de suporte de terras em alvenaria de granito na rua Carreira da Moita**
- **Execução de muro em alvenaria de blocos de cimento na rua do Maninho com 560ml de comprimento**
- **Execução dos arranjos paisagísticos da zona envolvente ao edifício da Junta de Freguesia**

Cláusula 2ª
Período de Vigência do Acordo

Sem prejuízo do disposto no art. 5º, o presente acordo de colaboração produz efeitos entre o momento da sua subscrição e o da conclusão dos trabalhos a que se alude na cláusula anterior;

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações

1. Compete à Câmara Municipal de Tondela acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos trabalhos ora comparticipados;
2. No âmbito do presente acordo, a Junta de Freguesia obriga-se a utilizar o apoio financeiro, que ora se concede, exclusivamente, nas obras a se refere na cláusula primeira;

Cláusula 4ª

Pagamentos

O pagamento da verba a que se refere a cláusula primeira, será feito na medida das disponibilidades financeiras do Município;

Cláusula 5ª

Incumprimento do Acordo

1. O incumprimento do presente acordo constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral da verba de comparticipação recebida;
2. Constatado o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação;

Cláusula 6ª

Suporte Financeiro

O apoio financeiro, ora acordado, tem cabimento na respectiva rubrica orçamental e no respectivo plano de actividades;

Paços do Concelho, 11 de Dezembro de 2010

O Presidente da Câmara Municipal

(Carlos Marta, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia

(Isaac Antunes Duarte Almeida)

anexo 3

MUNICIPIO DE TONDELA

Câmara Municipal de Tondela

Protocolo de Colaboração

No âmbito da cooperação entre os Municípios e respectivas Freguesias, entre o **Município de Tondela**, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tondela, Dr. Carlos Manuel Marta Gonçalves e a **Freguesia de Vila Nova Rainha**, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Abílio Rodrigues dos Santos, é celebrado um Protocolo de Colaboração, ao abrigo do que vem disposto no art.º64/4 da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª
Objecto do Acordo

Constitui objecto do presente acordo, considerando a deliberação tomada pelo executivo da Câmara Municipal, em sua reunião ordinária, a concessão de apoio financeiro, no valor de **45.000,00 €** (Quarenta e cinco mil euros), à Freguesia de Vila Nova Rainha – adiante designado por Junta de Freguesia – para a comparticipação da execução das seguintes obras:

- **Execução de cozinha,**
- **Execução de churrasqueira e pavimento envolvente**
- **Execução de palco.**

Cláusula 2ª
Período de Vigência do Acordo

Sem prejuízo do disposto no art. 5º, o presente acordo de colaboração produz efeitos entre o momento da sua subscrição e o da conclusão dos trabalhos a que se alude na cláusula anterior;

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações

1. Compete à Câmara Municipal de Tondela acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos trabalhos ora comparticipados;
2. No âmbito do presente acordo, a Junta de Freguesia obriga-se a utilizar o apoio financeiro, que ora se concede, exclusivamente, nas obras a se refere na cláusula primeira;

Cláusula 4ª

Pagamentos

O pagamento da verba a que se refere a cláusula primeira, será feito na medida das disponibilidades financeiras do Município;

Cláusula 5ª

Incumprimento do Acordo

1. O incumprimento do presente acordo constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral da verba de comparticipação recebida;
2. Constatado o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação;

Cláusula 6ª

Suporte Financeiro

O apoio financeiro, ora acordado, tem cabimento na respectiva rubrica orçamental e no respectivo plano de actividades;

Paços do Concelho, 12 de Dezembro de 2010

O Presidente da Câmara Municipal

(Carlos Marta, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia

(Abílio Rodrigues dos Santos)

Anexo 4

REC - Associação Rede Economias Criativas

ESTATUTOS

CAPITULO I
Denominação, sede, objectivos, duração e atribuições

Artigo 1.º
Denominação

É constituída a Associação "REC - Associação Rede Economias Criativas".

Artigo 2.º
Sede

A "REC - Associação Rede Economias Criativas" tem a sua sede no Edifício dos Paços do Concelho de Óbidos, Largo de São Pedro, Óbidos, podendo ser transferida para outro local, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 3.º
Objecto

A "REC - Associação Rede Economias Criativas" tem por objecto a implementação do programa de acção "Economias Criativas", aprovado pela Comissão Directiva do MaisCentro (Programa Operacional Regional do Centro), a promoção e o desenvolvimento das economias criativas.

Artigo 4º
Objectivos

A "REC - Associação Rede Economias Criativas" tem como objectivos:

a) No âmbito do Programa de Acção "Rede Economias Criativas" assegurar:
   i. A coordenação global do Programa de acção;
   ii. O controlo do cumprimento das responsabilidades dos diversos parceiros;
   iii. A animação da Rede Urbana;
   iv. A procura de complementaridades e soluções inovadoras para potenciar os resultados do projecto;
   v. A articulação dos Parceiros com entidades públicas e privadas que não integrem a Parceria mas sejam relevantes para o sucesso da intervenção;
   vi. A articulação com as entidades nacionais e regionais responsáveis pela Política de Cidades.
   vii. Apoiar os beneficiários de projectos;
   viii. Manter actualizado o quadro de execução física e financeira do Programa;
   ix. Elaborar relatórios de execução periódicos;
   x. Executar o programa de divulgação e comunicação
b) A promoção e o desenvolvimento das economias criativas na área geográfica onde se inserem os associados.

Artigo 5.º
Duração

A "REC - ASSOCIAÇÃO Rede Economias Criativas" é uma associação cívica de direito privado, com personalidade jurídica e sem fins lucrativos, de duração indeterminada, independente,

constituída em conformidade com as disposições legais, nomeadamente do Código Civil e da Constituição da Republica Portuguesa, e regendo-se pelos presentes Estatutos.

CAPITULO II
Dos Associados
Artigo 6.º
Associados

1 - Podem ser associados da "REC - Associação Rede Economias Criativas" pessoas singulares, colectivas, associações, e fundações nacionais ou estrangeiras, com ou sem personalidade jurídica, que se revejam nos seus objectivos, e que se proponham a colaborar e prosseguir os fins associativos previstos nos presentes Estatutos.
2 – Os associados terão a categoria de fundadores ou de efectivos.
3 – São fundadores os associados que integraram a Assembleia Constituinte da "REC - Associação Rede Economias Criativas".
4 -São efectivos os associados fundadores e os que, posteriormente, manifestarem a sua intenção de adesão, após a respectiva aprovação pela Direcção.

Artigo 7.º
Admissão

1. A qualidade de associado efectivo da "REC - Associação Rede Economias Criativas" adquire-se na sequência da subscrição pelo interessado de uma declaração de candidatura, manifestando intenção de aderir à Associação e aceitando os respectivos Estatutos, depois de aprovada pela Direcção.

Artigo 8º
Direitos

São direitos dos associados:
a) Participar nas reuniões da Assembleia Geral, apresentando propostas, discutindo e votando os pontos constantes da ordem de trabalhos.
b) Eleger e ser eleito para os cargos associativos;
c) Requerer aos órgãos competentes da Associação as informações que desejarem, e examinar a escrita e as contas da Associação, nos períodos e nas condições que forem fixados pelos Estatutos, pela Assembleia Geral ou pela Direcção
d) Utilizar os serviços de informação e documentação da Associação;
e) Participar nas iniciativas e actividades promovidas pela Associação e ser delas informadas regularmente, nos termos regulamentados pelos órgãos eleitos.
f) Submeter à apreciação do Conselho Geral quaisquer sugestões que visem a melhor prossecução dos fins da "REC - Associação Rede Economias Criativas".
g) Ter conhecimento e informações actualizadas sobre a actividade desenvolvida pela Associação, bem como de todos os assuntos do seu interesse e de que a Associação tenha conhecimento.

Artigo 9°
Deveres

Constituem deveres dos Associados:

a) Contribuir para a realização dos objectivos desta, participando nas suas actividades e contribuindo para a sua viabilidade, promovendo a angariação de fundos necessários ao seu funcionamento
b) Desempenhar com zelo e diligência os cargos para que tenham sido eleitos ou designados, salvo motivo especial de escusa reconhecidamente impeditivo;

c) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais aplicáveis à "REC - Associação Rede Economias Criativas", bem como os Estatutos, Regulamentos Internos e deliberações dos seus Órgãos;
d) Colaborar nas actividades promovidas pela "REC - Associação Rede Economias Criativas", aprovadas em Assembleia-Geral, bem como todas as acções necessárias à prossecução dos seus objectivos;
e) Pagar as unidades de participação e as quotas que forem fixadas pela Assembleia-Geral.

Artigo 10°
Suspensão ou perda da qualidade de associado

1. Os membros que por actos censuráveis prossigam actividades contrárias ao espírito que presidiu á criação da "REC - Associação Rede Economias Criativas" ou que, por qualquer outra forma, prejudiquem os seus objectivos, ficam sujeitos à sanção de suspensão de direitos ou perda da qualidade de associado, a deliberar pela Assembleia Geral mediante proposta da Direcção.
2. A sanção a que se refere o número anterior só poderá ser aplicada após audiência de interessados.

Artigo 11°
(Admissão de novos associados)

A Assembleia-Geral, sob proposta da Direcção, poderá admitir novos associados mediante deliberação validamente tomada por maioria de dois terços dos votos dos associados.

Capitulo III
Da organização e órgãos sociais
Artigo 12°
Órgãos

1 - São órgãos da "REC - Associação Rede Economias Criativas":
a) A Assembleia Geral;
b) A Direcção
c) O Conselho Fiscal

Artigo 13°
Requisitos para eleição dos órgãos sociais

São elegíveis para a Mesa da Assembleia Geral, para a Direcção, e para o Conselho Fiscal todos os associados.

Artigo 14°
Mandato

1. A duração do mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 4 anos.
2. A Mesa da Assembleia Geral deve manter uma lista actualizada de todos os membros eleitos para os órgãos sociais da "REC - Associação Rede Economias Criativas".

Artigo 15°
Composição da Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral é o órgão soberano da "REC - Associação Rede Economias Criativas", sendo constituída pelos associados efectivos no pleno gozo dos seus direitos, convocados e reunidos para tal nos termos destes Estatutos.
2. A Assembleia Geral funciona em sessões ordinárias e extraordinárias.
3. Todos os associados têm direito a voto da seguinte forma:
   a) Cada associado fundador tem direito a 10 votos.

b) Os restantes associados têm direito a 1 voto cada.

Artigo 16º

Competências da Assembleia Geral

Compete à Assembleia Geral tomar todas as deliberações não compreendidas nas atribuições dos outros órgãos e, designadamente:

a) Aprovar as alterações aos Estatutos da "REC - Associação Rede Economias Criativas", bem como o regulamento eleitoral.

b) Eleger a Direcção, o Conselho Fiscal e a Mesa da Assembleia Geral, a quem competirá a convocação das reuniões deste órgão.

c) Aprovar o Regimento de Funcionamento da Assembleia Geral.

d) Aprovar o Plano de Actividades e o Orçamento Anual.

e) Deliberar sobre as Contas e o Relatório de Actividades apresentados pela Direcção e acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.

g) Deliberar sobre a extinção da "REC - Associação Rede Economias Criativas", nos termos do preceituado no art.5.º, sob proposta da Direcção.

h) Deliberar sobre a exclusão de associados, sob proposta da Direcção.

Artigo 17.º

Reuniões da Assembleia Geral

1 – A Assembleia Geral reúne em sessões ordinárias e extraordinárias.

2 – A Assembleia Geral ordinária reunirá obrigatoriamente duas vezes em cada ano, uma até 31 de Março para apreciação e votação das Contas e do Relatório de Actividades da Direcção, relativas ao exercício do ano anterior, e outra até 31 de Dezembro para apreciação e votação do Orçamento e Plano de Actividades para o exercício seguinte.

3 – A Assembleia Geral extraordinária reunirá:

i. quando convocada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral
ii. a requerimento da Direcção
iii. a requerimento do Conselho Fiscal
iv. A requerimento de, pelo menos, um quarto dos associados, no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 18°

Mesa da Assembleia Geral

1-A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente, um Vice-presidente e por um Secretário.

2- Ao Presidente incumbe convocar a Assembleia Geral, presidir à mesma e dirigir os trabalhos, sendo substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo Vice-presidente.

3 – Ao Secretário compete coadjuvar o Presidente na orientação dos trabalhos e elaborar as actas das reuniões.

4 – Na falta de qualquer dos membros da Mesa da Assembleia Geral, competirá a esta eleger os respectivos substitutos, de entre os membros presentes, os quais cessarão as suas funções no termo da reunião.

Artigo 19°

Convocação da Assembleia Geral

1 - A Assembleia Geral é convocada com, pelo menos, 15 dias de antecedência, pelo Presidente da Mesa.

2 – A convocatória será sempre afixada nos locais em que a Associação tenha a sua sede ou outras formas de representação social, e deverá ser enviada aos associados por via postal ou correio electrónico.

3 – A convocatória da Assembleia Geral extraordinária deve ser feita no prazo de 15 dias após o pedido ou requerimento, devendo a reunião realizar-se no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data da recepção do pedido ou requerimento.

Artigo 20.º
Quórum

1 - A Assembleia Geral não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de metade, pelo menos, dos associados.
2 – Salvo o disposto nos números seguintes, as deliberações são tomadas, por maioria absoluta de votos dos associados presentes.
3 – As deliberações sobre as alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes.
4 – As deliberações sobre a dissolução ou prorrogação da associação, requerem o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes.
5 – É permitida a mandatação de poderes de representação entre os membros, em cada reunião, formalizada por escrito, até ao máximo de três procurações por cada associado presente.

Artigo 21.º
Direcção

A Direcção é o órgão executivo da "REC - Associação Rede Economias Criativas", detendo funções de representação e gestão, sendo constituída por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Artigo 22.º
Competências da Direcção

A Direcção é o órgão da administração e representação da Associação, incumbindo-lhe designadamente:
a) Elaborar anualmente o Orçamento e Plano de Actividades para o ano seguinte, para apreciação e aprovação pela Assembleia Geral, bem como as Contas e o Relatório de Actividades do exercício anual, sendo estes últimos submetidos a parecer do Conselho Fiscal.
b) Executar o Plano de Actividades anual, organizando e coordenando toda a actividade da Associação.
c) Representar a Associação em juízo e fora dele.
d) Promover e apoiar a constituição de grupos de trabalho, grupos de estudo e comissões especiais quando necessários.
e) Praticar todos e quaisquer actos necessários ou úteis á prossecução dos objectivos da Associação.
f) Deliberar sobre a admissão de novos membros e sobre a aplicação das sanções previstas nestes Estatutos.

Artigo 23.º
Reuniões da Direcção

1 – A Direcção reunirá sempre que necessário e, obrigatoriamente, pelo menos, uma vez por mês.
2 – As deliberações da Direcção são tomadas com a presença de mais de metade dos seus membros, sendo permitida, em cada reunião específica, a mandatação de poderes de representação entre os seus membros, previamente formalizada por escrito.
3 – O Presidente detém voto de qualidade.

Artigo 24.º
Modo de obrigar da Direcção

A Associação obriga-se:
a) Com as assinaturas do Presidente da Direcção, ou a de quem este delegar, conjuntamente com a de outro membro do mesmo órgão.
b) Com a assinatura de dois membros da Direcção, sendo uma delas a do Tesoureiro, nos documentos de movimento de fundos.
c) Com a assinatura de um membro da Direcção em actos de mero expediente.

Artigo 25.º
Composição e funcionamento do Conselho Fiscal

1. O Conselho Fiscal é constituído pelo Presidente e dois Vogais.
2. O Conselho Fiscal reúne ordinariamente duas vezes por ano.
3. O Conselho Fiscal reúne extraordinariamente sempre que necessário para o cumprimento das suas atribuições e competências.

Artigo 26.º
Reuniões e competências do Conselho Fiscal

Ao Conselho Fiscal compete:
a) Acompanhar a gestão económico-financeira da "REC - Associação Rede Economias Criativas".
b) Examinar os elementos de escrita elaborados pela Direcção, e dar parecer sobre as Contas e o Relatório de Actividades, o Orçamento e o Plano de Actividades, relativos a cada exercício anual, para apreciação em Assembleia Geral.
c) Pronunciar-se, sob proposta da Direcção, quanto ao dispêndio de verbas do fundo de reserva.

Capitulo IV
Do financiamento
Artigo 27.º
Receitas

1. São fontes de receita da "REC - Associação Rede Economias Criativas":

a) O produto das unidades de participação e as quotas dos Associados,
b) Bens e direitos para ela transferidos no acto da Constituição ou que posteriormente venham a ser adquiridos;
c) Contribuições dos associados para realização da contrapartida nacional dos projectos comuns que integram o programa de acção "Rede Economias Criativas";
d) O rendimento das actividades da REC - Associação Rede Economias Criativas", designadamente: rendas e outras prestações, venda de bens e serviços, gestão de projectos e equipamentos.
e) As subvenções que lhe sejam concedidas.
f) Os donativos, doações, legados ou outros proventos aceites pela REC - Associação Rede Economias
g) O produto das comparticipações financeiras atribuídas à REC - Associação Rede Economias no cumprimento da contratualização que vier a ser efectivada, no âmbito dos programas nacionais e internacionais, nomeadamente Quadro de Referência Estratégica Nacional e Programas Operacionais da Região Alentejo, da Região Centro e da Região Norte
h) Os produtos de empréstimos
i) Quaisquer outros bens ou rendimentos permitidos por Lei, que lhe advenham a qualquer título.
j) Quaisquer apoios financeiros com que os associados queiram contribuir.
k) O rendimento de bens, fundos de reserva ou dinheiros depositados.

l) O produto das inscrições em seminários, visitas de estudo e outros eventos.
m) O rendimento ou proveito de realizações ligadas à vida associativa.

Artigo 28.º
Despesas

As despesas da "REC - Associação Rede Economias Criativas" são as que resultam do exercício da sua actividade, em cumprimento dos Estatutos, e as que lhe sejam impostas por lei.

Capitulo V
PATRIMÓNIO
Artigo 29º
Património Social

Constituem património social da "REC - Associação Rede Economias Criativas" todos os bens, valores ou serviços que, com essa finalidade, para ela concorram.

Artigo 30º
Quotas

1. O valor da quota será fixado pela Assembleia-Geral sob proposta da Direcção.
2. O valor das quotas será estabelecido em função dos custos de funcionamento da "REC - Associação Rede Economias Criativas".

Capitulo VI
Disposições finais e transitórias
Artigo 31º
Alteração de Estatutos

1. Os presentes estatutos só podem ser alterados em Assembleia-Geral convocada para esse fim.
2. As deliberações da Assembleia-geral sobre a alteração dos estatutos só serão válidas se tomadas por maioria qualificada de três quartos dos votos dos associados presentes.
3. Para efeitos do disposto no presente artigo, a Assembleia-Geral só poderá funcionar em primeira convocação quando estejam presentes, pelo menos, três quartos dos associados. Em segunda convocação, a Assembleia-Geral poderá deliberar com a presença da maioria absoluta do número de associados.

Artigo 32.º
Dissolução

1) Em caso de dissolução a associação manterá a existência jurídica exclusivamente para efeitos do art. 184º do Código Civil, nomeadamente para efeitos liquidatários, conforme o deliberado no acto de dissolução.
2) Sem prejuízo do disposto nas disposições legais aplicáveis em caso de dissolução os bens e fundos da associação terão o destino que a Assembleia Geral determinar, salvo disposições legais imperativas que imponham outro destino.

Artigo 33º
(Nomeação da Comissão Liquidatária)

Dissolvida a "REC - Associação Rede Economias Criativas" a Assembleia-Geral deverá nomear imediatamente a Comissão Liquidatária, definindo o seu estatuto.

Artigo 34º
(Regime de Instalação e primeira eleição para os órgãos sociais)

1. Após a constituição da "REC - Associação Rede Economias Criativas", e enquanto não reunir a Assembleia Geral extraordinária, para efeitos de eleição da Mesa da Assembleia-Geral, da Direcção e Conselho Fiscal, a gestão corrente da associação será assegurada pela respectiva Comissão Instaladora, cuja composição é a constante da lista em anexo aos presentes estatutos.
2. No prazo máximo de noventa dias a partir da data da constituição da "REC - Associação Rede Economias Criativas" reunirá a Assembleia Geral Extraordinária para efeitos de realização dos actos eleitorais previstos no número anterior, sendo convocada pela Comissão instaladora, nos termos do Artigo 15º dos presentes estatutos.

Artigo 35.º
Omissões e litígio

1. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia-Geral de acordo com a legislação em vigor.
2. Em caso de litígio, vigorará o foro da comarca da sede da presente associação, com renúncia expressa a qualquer outro.